

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**Inscrições abertas para oficinas culturais gratuitas em Mangaratiba!**

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Cultura, está com inscrições abertas para novas oficinas e cursos gratuitos que estimulam o talento, a criatividade e o contato com diferentes expressões artísticas.

As atividades acontecem na sede da Secretaria de Cultura, na Praia do Saco, e incluem Teatro, Projetos Culturais, Oficina de Violão, Perna de Pau, RitMaR (dança), Teatro de Fantoche e o projeto Vivências em Arte, que promove integração entre dança, teatro, música, circo e muito mais.

As inscrições já podem ser realizadas na Sede da Secretaria de Cultura, localizada na Estrada São João Marcos, 29 – Praia do Saco. Mais informações através do WhatsApp (21) 97413-5354.

Oficinas Culturais

Oficina de Perna de Pau
Segundas - 13h
Terças - 9h
Faixa etária: 9 a 16 anos

Oficina do Ritmar
Terças - 14h
Quintas - 14h
Faixa etária: a partir de 9 anos

Vivência em Arte (Reviver)
Sextas - 9h e 13h
Faixa etária: a partir de 9 anos

Oficina de Teatro de Fantoche
Terças - 15h
Faixa etária: a partir de 10 anos

Inscrições Abertas

Oficina de Violão
Quarta - 9h
Sexta - 14h
Faixa etária: a partir de 10 anos

Oficina de Teatro (Adolescente)
Segunda - 15h
Faixa Etária: 12 a 17 anos

Curso de Teatro (Adulto)
Segunda - 18h30
Faixa Etária: Acima de 18 anos

Oficina de Projetos Culturais
Quinta - 10h e 14h
Faixa Etária: Acima de 18 anos

Confira os horários e faixas etárias:

Oficina de Teatro: segundas, 15h (12 a 17 anos)

Curso de Teatro (adultos): segundas, 18h30 (acima de 18 anos)

Oficina de Projetos Culturais: quintas, 10h e 14h (acima de 18 anos)

Oficina de Violão: quartas, 9h / sextas, 14h (a partir de 10 anos)

Oficina de Perna de Pau: segundas, 13h / terças, 9h (9 a 16 anos)

RitMaR: terças e quintas, 14h (a partir de 9 anos)

Vivências em Arte: sextas, 9h e 13h (a partir de 9 anos)

Teatro de Fantoche: terças, 15h (a partir de 10 anos)

Venha viver a arte, descobrir novas habilidades e fazer parte da cultura de Mangaratiba!



Secretaria Municipal de Cultura
Estrada São João Marcos, 29 – Praia do Saco



Cultura



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA ADM. Nº 1374 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a)

ALINE RAQUEL DA CONCEICAO ARAUJO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 2989, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 25/08/2025 a 24/08/2026, conforme processo nº 11033/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1376 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) REGINA ALVES DE MORAES KIRK, MERENDEIRO (A), matrícula nº 10895, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 13/10/2025 a 10/01/2026, conforme processo nº 10661/2024.

PORTARIA ADM. N.º 1375 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa: T.N. BARRETO TRANSPORTES E EXPOSICOES – CNPJ: 24.073.646/0001-67, oriunda do Processo Administrativo nº. 13135/2025, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 065/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de outubro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

**ATO COORDENADORIA EXECUTIVA N.º 005/2025**

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n.º 1.286/2020, publicada na edição n.º 1130, de 14 de maio de 2020, do Diário Oficial do Município, criadora do PROCON Municipal de Mangaratiba, propôs basicamente a criação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, a previsão do PROCON Municipal, com menções resumidas a um fundo municipal específico de Proteção e Defesa do Consumidor e ao Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo certo que não houve nenhum detalhamento administrativo das atribuições dos cargos e funções, carecendo de um organogramas.

CONSIDERANDO que, na atualidade, o PROCON Municipal de Mangaratiba precisa de novos avanços que façam jus aos trabalhos mais eficientes da atual gestão municipal, carecendo não só de uma revisão legislativa complementar (lei de atualização), o que seria algo a ser alcançado em médio prazo, como também necessita de atos de regulamentação, capazes de ser praticados a curto prazo (menos de um ano) e de distribuição de funções;

CONSIDERANDO que o PROCON Municipal de Mangaratiba possui hoje uma estrutura funcional reduzida, com apenas alguns funcionários ocupantes de cargos comissionado atuando, ausência de fiscais, de profissionais da advocacia pública, de um regimento interno e do fundo municipal;

CONSIDERANDO que a falta de um assessor jurídico da advocacia pública nos quadros do PROCON limita a plena atuação do órgão, impondo um obstáculo para a sua atuação nas esferas judicial e extrajudicial;



CONSIDERANDO que, apesar do crescimento no número atendimentos ao longo dos anos, após a criação do PROCON Municipal de Mangaratiba, trata-se ainda de um quantitativo proporcionalmente insuficiente diante da demanda judicial existente na Comarca de Mangaratiba quanto às ações de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de que a Administração Municipal dê efetividade à Lei Municipal n.º 1.286/2020 e o PROCON Municipal de Mangaratiba possa contar com profissionais capacitados nas áreas jurídica, contábil, técnica e administrativa;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º *caput* da Lei Municipal n.º 1.286, de 14 de maio de 2020, cabe ao Coordenador Executivo dirigir a Coordenadoria Executiva e, portanto, provocar outros órgão da Administração Pública para que auxiliem os trabalhos do PROCON;

CONSIDERANDO que, em junho do corrente ano de 2025, por meio do ofício de n.º 004/2025 esta Coordenadoria solicitou ao Gabinete a elaboração de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, propondo criar na estrutura administrativa o cargo de "Fiscal das Relações de Consumo", o que foi reiterado em outubro pelo Ofício n.º 062/2025, acrescentando cargo de "Advogado do Procon", com a apresentação de uma minuta sugestiva de projeto de lei complementar;

CONSIDERANDO que, em julho do corrente ano de 2025, por meio do ofício de n.º 024/2025 esta Coordenadoria solicitou ao Gabinete a a edição de decreto, criando o Regimento Interno do PROCON, com a apresentação de uma minuta sugestiva de



projeto de lei complementar, tendo sido enviada cópia para a Procuradoria Geral do Município para que haja uma eventual revisão;

CONSIDERANDO que, segundo a Lei Municipal n.º 1.286, de 14 de maio de 2020, além do Coordenador Executivo, nomeado pelo Chefe do Executivo, houvesse seis setores no PROCON dirigidos por "Chefes", os quais precisam ser formalmente designados por meio de respectivas portarias de designação, dentre os funcionários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

- Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
- Atendimento ao Consumidor;
- Fiscalização;
- Assessoria Jurídica;
- Apoio Administrativo;
- Ouvidoria.

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis, em reunião virtual realizada no dia 11/09/2025, visando a estruturação do PROCON Municipal de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que as questões sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a eleição dos representantes não governamentais do colegiado já vêm sendo tratadas no Processo Administrativo n.º 10.647, de 18 de agosto de 2025, sem abranger a estruturação completa do PROCON;

DETERMINO a instauração de processo administrativo com



a finalidade de que seja submetida à análise superior e também de outros órgão a anexa minuta de um **"PLANO DE AÇÃO PRELIMINAR VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO EFETIVA DO PROCON MUNICIPAL DE MAGARATIBA"**, visando a estruturação, a regulamentação efetiva do órgão e o seu fortalecimento institucional, tendo por objetivos específicos: (i) implementar a estrutura organizacional mínima prevista em lei; (ii) regularizar a situação jurídica e administrativa do órgão (cargos, regimento, conselho e fundo); (iii) fortalecer a capacidade técnica e operacional do PROCON, garantindo atendimento eficiente, atuação fiscalizadora e atuação na esfera judicial; (iv) consolidar a governança do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com ênfase na transparência, educação e prevenção; (v) aumentar o alcance e impacto social dos serviços prestados, reduzindo a judicialização das demandas de consumo.

Que sejam encaminhados ofícios ao setor de Protocolo e ao órgão de comunicação da Prefeitura Municipal de Mangaratiba a fim de que, respectivamente, haja a instauração de processo administrativo e a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Mangaratiba, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ
Data: 28/10/2025 02:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

Coordenador Executivo do PROCON

(Portaria n.º 2912, de 10/06/2025 – Pág 03 do DOM 2297)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____/_____
FLS. _____/_____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – FMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8403/2025

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº: 14.133/2021.

Favorecido: INSTITUTO CAVALO MARINHO LTDA CNPJ: 39.545.609/0001-81

Objeto: Contratação de **serviço especializado de aulas de equoterapia** para crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente diagnosticadas, residentes no município de Mangaratiba/RJ, visando promover o seu desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00

Royalties: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00

Justificativa:

As Inexigibilidade de licitação estão arroladas no ART 74, da Lei nº: 14.133/2021. São Situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estudo de Licitação permite com ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a
competição, em especial nos casos de:**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____/____

FLS. _____/____

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no ART 74, inciso I, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifica a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 03 de novembro de 2025

Paulo Valle
Presidente
Fundação Mário Peixoto
Matrícula: 457

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

Presidente – Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____/____

FLS. _____/____

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8403/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de Procuradoria da Fundação Mario Peixoto, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº: 14.133 de 1 de abril de 2021, que atesta que foram cumpridas exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da lei de licitação e art. 46 da lei complementar Municipal Nº41, de 31 de janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº01/2025 FMP, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de **serviço especializado de aulas de equoterapia** para crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente diagnosticadas, residentes no município de Mangaratiba/RJ, visando promover o seu desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00

Royalties: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00

PUBLIQUE-SE

Paulo Valle
Presidente
Fundação Mário Peixoto
Matrícula: 457

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

Presidente – Fundação Mário Peixoto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2º TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTAGEM DE PRAZO

Ref: Contrato 005/2024

1. Contextualização Esta fiscalização recebeu notificação da empresa contratada para execução da obra vinculada ao Processo Administrativo nº 11972/2023, informando risco iminente de paralisação das atividades. A motivação apresentada decorre da publicação de vídeo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no qual são anunciados cortes nos repasses dos royalties, impactando diretamente o orçamento destinado à continuidade da obra.

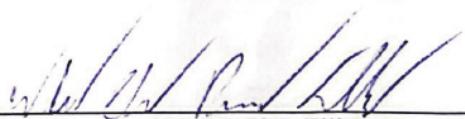
2. Justificativa Considerando a necessidade de readequação orçamentária por parte da Administração Pública, e visando garantir a legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, torna-se imprescindível a suspensão temporária da contagem de prazo contratual até que haja nova definição orçamentária e emissão de Ordem de Serviço autorizando a retomada das atividades.

3. Deliberação da Fiscalização Diante do exposto, esta fiscalização determina a paralisação da contagem de prazo do contrato vinculado ao Processo nº 11972/2023, com efeitos a partir da presente data, até que seja emitida nova Ordem de Serviço por esta Secretaria.

4. Encaminhamentos Solicita-se à área técnica e administrativa que adotem as providências necessárias para formalização da paralisação, bem como o devido registro nos autos do processo.

Atenciosamente,

Mangaratiba, 08 de agosto de 2025



Wilson Carlos Pereira Filho
Guarda Municipal / Engenheiro Civil
Matrícula 10409



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2º TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTAGEM DE PRAZO

Ref: Contrato 111/2023

Considerando a necessidade de readequação orçamentaria; fica paralisaada a contagem de prazo do presente contrato com referência ao processo 10723/2023 até que seja emitido nova ordem de serviço.

Atenciosamente,

Mangaratiba, 05 de setembro de 2025

Wilson Carlos Pereira Filho
Guarda Municipal / Engenheiro Civil
Matrícula 10409



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal